



# *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti*

na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221/2022

## **RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Arapoti, no exercício de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.221/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 023/2026 – CEDCA/PR, que dispõe sobre a organização da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 07 de maio de 2026 do CMDCA, que convoca a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião ordinária realizada no dia 05 de maio do corrente ano,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2026, composta de forma paritária por 4 (quatro) conselheiros:

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será composta pelos conselheiros:

#### **Titulares:**

Ana Paula Scherer (governamental)

Adriane Silveira (não governamental)

Evelyn Frandini Costa (governamental)

Samuel Carlos De Souza (não governamental)

**Art. 3º** - A Comissão será coordenada pelo Presidente e terá como competências:



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti

na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221/2022

- I. organizar e coordenar a Conferência Municipal;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- III. propor e encaminhar para aprovação dos colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia,

divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;


- IV. promover a integração com a Secretaria Municipal de Assistência Social para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
- V. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;
- VI. manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
- VII. informar os trâmites realizados para plenária deste Conselho.

**Art. 5º** - A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 05 de maio de 2026.

  
**Ana Paula Scherer**  
Presidente CMDCA